



Câmara Municipal de Jundiá  
S. P.



REQUERIMENTO N. 1 299

Sr. Presidente

As modificações introduzidas nos formulários de declaração do Imposto de Renda, bem como os benefícios permitidos por lei ao declarante neste exercício foram altamente condizentes e satisfatórios.

Em verdade a evolução para uma adequada sistematização com vantagens incontestes ao declarante, sentiram os efeitos desejados.

Entretanto, a grande verdade é que a população brasileira espera que este ciclo evolutivo do Imposto de Renda, em sua sistematização e praticabilidade, continue para um assentamento final e definitivo para um futuro bem próximo.

Os declarantes, pessoas físicas e jurídicas, aguardam e com justiça a inserção do benefício do desconto do aluguel no Imposto de Renda, tendo em vista que sobre a referida importância o proprietário do imóvel locado paga o imposto.

É lícito se esperar que esta medida seja tomada, eis que o grande beneficiado será o assalariado, que terá suavizado o seu desgaste pelas constantes altas dos alugueis.

Ante o exposto,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Dr. Mário Henrique Simonsen, DD. Ministro da Fazenda, solicitando que S.Exa. se digne determinar estudos sobre a matéria ora ventilada, para, dentro das possibilidades, que os declarantes possam gozar de mais este benefício na declaração de renda do próximo exercício.

Sala das Sessões, 04/agosto/1.975.

Carlos Ungaro

jr/mca.-